



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
 Rua Tomás de Vila Nova, número 300 - Bairro Centro
 Manaus-AM, CEP 69020-545
 - <https://hugv-ufam.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23531.003148/2026-41

Interessado: Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde

EDITAL Nº 01/2026
PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PAIC HUGV-UFAM/HU BRASIL

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU BRASIL, unidade hospitalar HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – HUGV-UFAM, situado a Rua Tomas Vila Nova, nº 300, Centro, Manaus-Am, CEP: 69020-545, CNPJ 15.126.437/0011-15, UG 155018, por meio da sua Gerência de Ensino e Pesquisa, torna público o Edital nº 01/2026, destinado à seleção de Projetos de Iniciação Científica e concessão de 15 bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC HUGV), em consonância com a Resolução nº 004/2026 e Decisão nº 063/2026 do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar, para a concessão de bolsas no Programa de Apoio a Iniciação Científica (PAIC), alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-UFAM/ HU BRASIL.

1.2. São objetivos do Projetos de Iniciação Científica (PAIC HUGV):

- Estimular e apoiar alunos do ensino superior, junto com seus orientadores e colaboradores a desenvolver atividades e práticas em pesquisa científica, otimizando a capacidade de produção científica da instituição;
- Promover o contato dos estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área de saúde, na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HUGV, contribuindo, assim, na sua melhoria;
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre profissionais do HUGV e discentes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico e inovador no âmbito do HUGV.

2. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|---|--|
| Período de inscrições das propostas dos projetos | 13/04/2026 até às 23h00min do dia 30/04/2026 |
| Divulgação da homologação preliminar das inscrições | 05/05/2026 |
| Avaliação dos Projetos | 05/05/2026 a 13/05/2026 |
| Resultados preliminares da análise dos projetos | 14/05/2026 |
| Período de interposição de recursos aos resultados preliminares de análise dos projetos (on line) | 15/05/2026 a 17/05/2026 |
| Publicação do resultado definitivo | 20/05/2026 |
| Entrega de documentação dos alunos (on line) | 21/05/2026 a 25/05/2026 |
| Cadastro dos bolsistas no sistema FAPEAM | 26 a 28/05/2026 |
| Início das atividades | 01/08/2026 |

| | |
|--|-------------------------|
| Vigência da bolsa | 01/08/2026 a 31/07/2027 |
| Entrega do relatório Parcial | 31/01/2027 |
| Entrega do relatório Final e Resumo | 31/07/2027 a 27/08/2027 |
| Apresentação da produção científica dos bolsista e participação no Evento Científico do HUGV | Setembro de 2027 |

3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

3.1. As bolsas serão financiadas com recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPEAM, com duração de **12 (doze) meses**, para alunos que cumpram os requisitos desta agência. O valor da bolsa será determinado pela fonte financiadora.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. Serão financiadas 15 (quinze) bolsas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, distribuídas pelo Hospital Universitário Getúlio Vargas.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. DO(A) ORIENTADOR(A)

- Ter o título de Mestre ou Doutor, sendo que cada orientador **poderá orientar 01(um) projeto com concessão de bolsa**. É facultado submeter um segundo projeto com aluno voluntário (sem bolsa);
- Ter vínculo formal com o Hospital Universitário Getúlio Vargas ou com a Universidade Federal do Amazonas, podendo ser Professor, Técnico Administrativo de Educação – TAE e/ou trabalhador empregado do HUGV-UFAM/HU BRASIL;
- Não ser cônjuge, companheiro ou familiar, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) indicado(a) no projeto;
- Não estar afastado ou licenciado do HUGV-UFAM/HU BRASIL e/ou da Universidade Federal do Amazonas durante todo o período de vigência da bolsa, em regime integral ou parcial para qualquer propósito;
- Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na respectiva área do conhecimento;
- Responsabiliza-se pela **pesquisa a ser desenvolvida no âmbito do complexo HUGV** (hospital e/ou ambulatório), devendo **envolver os profissionais de saúde do HUGV-UFAM/HU BRASIL como colaboradores** da pesquisa a fim de integrar as ações de pesquisa na instituição. **Alunos de graduação não são enquadrados como colaboradores neste PAIC;**
- Instruir o(a) bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos referentes aos relatórios do(s) bolsista(s), da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPEAM, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;
- Realizar a avaliação no relatório técnico de bolsista, quanto ao desempenho e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM;
- Acompanhar a exposição do seu bolsista nos eventos científicos, bem como nos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;
- Em caso de afastamento ou rompimento do vínculo institucional, o(a) orientador(a) deverá comunicar formalmente o coordenador do programa, em até 7 dias após a ocorrência, a fim de viabilizar a designação de um(a) novo(a) orientador(a);
- Comunicar formalmente a Coordenação do Programa de Iniciação Científica do HUGV da desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, mediante justificativa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;
- Estar com o cadastro atualizado, no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- Estar ciente do calendário da FAPEAM para submissão dos relatórios parcial, final no SIGFAPEAM e data de substituição de bolsistas e voluntários, devendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega das frequências dos bolsistas, dos relatórios parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas;
- Cadastrar o projeto na Rede Pesquisa EBSEH <https://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/> e anexar o comprovante de submissão junto ao projeto de pesquisa no E-campus (item obrigatório). Manter o sistema atualizado durante todo o período de execução do projeto;
- Utilizar a identidade visual do HUGV-UFAM/HU BRASIL e da FAPEAM nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- Citar a sigla do HUGV-UFAM/HU BRASIL e da FAPEAM, como instituição de desenvolvimento do projeto e fomentadora do programa PAIC-AM respectivamente, nas publicações;
- Cumprir todas as obrigações previstas neste edital, bem como zelar pela conformidade com os princípios éticos e normativos da Rede HU BRASIL/EBSEH, com as boas práticas em pesquisa e informar à coordenadora do programa eventuais desvios de conformidade ou conflito de

interesses a qualquer momento.

5.2. DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM a partir do 3º (terceiro) período e não estar no último período do curso de graduação durante a vigência da bolsa;
- Ser brasileiro; quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante;
- Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- Estar adimplente junto a esta FAPEAM;
- **Ser indicado pelo orientador** (pesquisador) e apto a participar no programa;
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
- Dedicar-se às atividades do PAIC-HUGV, conforme o plano de atividades e a carga horária de 20h semanais;
- Possuir coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- **Não possuir curso de graduação concluído;**
- Não ser do mesmo círculo familiar do orientador, por afinidade ou por consanguinidade (matrimônio, união estável ou laços de parentesco descendentes ou colaterais até o 4º grau);
- Residir no estado do Amazonas;
- **Apresentar o Relatório Parcial**, após 06 (seis) meses de vigência da bolsa, contendo resultados até então alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. A prestação de contas técnica parcial, deve ser realizada via SIGFAPEAM com a avaliação do orientador;
- Apresentar o **Relatório Final** via SIGFAPEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas;
- Responsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da FAPEAM;
- Estar ciente que a vigência da bolsa é de **12 (doze) meses** e que a mesma é concedida por meio de quota ao HUGV-UFAM/HU BRASIL;
- O desligamento do aluno do programa por abandono ensejará na impossibilidade de obtenção de bolsa na mesma modalidade;
- Cumprir todas as obrigações previstas neste edital, inclusive no que se refere à apresentação de documentos exigidos.

5.3. DO(A) COLABORADOR(A)

- Ser profissional do quadro permanente do HUGV-UFAM/HU BRASIL;
- Ter experiência em investigação científica e/o conhecimentos qualificados na respectiva área do conhecimento;
- Não estar afastado ou licenciado do HUGV-UFAM/HU BRASIL em regime integral ou parcial para qualquer propósito;
- Acompanhar os bolsistas de iniciação científica no HUGV durante a execução do projeto;
- Auxiliar nas demandas solicitadas pelo orientador referente aos tramites interno da instituição;
- Colaborar com as atividades realizadas no projeto de pesquisa;
- Participar dos eventos científicos do hospital, bem como nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica.

5.4. DO PROJETO DE PESQUISA

- **Ser desenvolvido no âmbito do complexo do HUGV (hospital e/ou ambulatório);**
- Apresentar relevância técnico/científica/inovadora (inovação) e viabilidade de execução;
- Apresentar viabilidade técnica e independência econômica (orçamento) para sua realização (infraestrutura, pessoal e financeiro);
- Ser compatível com o nível de formação acadêmica e os conhecimentos esperados de estudantes de graduação e possuir natureza de iniciação científica/tecnológica.
- Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa.
- Apresentar cronograma de execução para o período de **12 (doze) meses** da bolsa.
- Cada projeto poderá ter **apenas um(a) participante discente**, na condição de **bolsista ou voluntário(a)**, vedada a participação simultânea de ambos.
- Ter a participação de profissionais de saúde do HUGV e/ou Ambulatório Araújo Lima **como colaboradores** da pesquisa a fim de integrar as ações de pesquisa na instituição. Os colaboradores são os servidores do HUGV-UFAM/EBSERH, tais como: Técnico Administrativo em Educação - TAE,

empregados público da EBSEH e residentes em saúde. **Alunos de graduação não são enquadrados como colaboradores neste PAIC;**

- O projeto deve ter sido cadastrado pelo(a) orientador(a) no “Sistema Rede Pesquisa - Ebserh” (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>) para obtenção da Carta de Anuência do HUGV. A carta de anuência é um documento obrigatório para submissão do Projeto ao CEP, quando aplicável. O comprovante de submissão deve ser anexado ao projeto de pesquisa no E-campus (item obrigatório).
- O parecer consubstanciado do CEP não será obrigatório na etapa de “entrega de documentação dos alunos”, entretanto, tendo em vista que é indispensável para o início das atividades do projeto, haverá um prazo de até 60 dias para sua entrega. Este documento é obrigatório quando o projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em seres humanos, conforme definido pela Lei 14.874/24 e suas atualizações, no caso de envolvimento indireto e direto com seres humanos, de acordo com a Resolução CNS 466/2012 e a Resolução CNS 510/2016, que regulamentam pesquisas em ciências da saúde e em ciências humanas e sociais, nos casos cabíveis.
- Projetos que compreendam revisão de literatura serão aceitos apenas na modalidade revisão sistemática e/ou meta-análise.
- Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do PAIC HUGV-UFAM.

5.5. DA COMISSÃO CIENTIFICA DO HUGV-UFAM

- A seleção das propostas será realizada pelo Comitê Científico, coordenada pela coordenadora do programa PAIC HUGV.
- O Comitê Científico será constituído por no mínimo 3 (três) membros, sendo em sua maioria pesquisadores com título de doutor.
- É vedado a qualquer membro do Comitê de Análise Institucional:
 - Julgar propostas de projetos nos quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - Julgar propostas em que estejam litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
 - Julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
 - Divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O período de inscrição está detalhado no **Cronograma** deste edital.

6.2. O processo de inscrição no PAIC HUGV-UFAM consiste na submissão on-line da proposta, através da Plataforma e-Campus, no Link (<https://ecampus.ufam.edu.br/ecampus/home/login>), Módulo Pesquisa, Programa PAIC-HUGV 2026/2027 utilizando login e senha do pesquisador/orientador.

6.2.1. Na aba **DESCRIÇÃO**, o(a) orientador(a) deverá preencher integralmente os campos referentes ao Projeto de Iniciação Científica, contemplando obrigatoriamente:

- **Resumo;**
- **Introdução**, incluindo a relevância do tema de pesquisa e seus impactos;
- **Objetivos** (geral e específicos);
- **Metodologia;**
- **Referencial teórico.**
- Anexo: **Inserir projeto de pesquisa, comprovante de submissão na Plataforma Rede de Pesquisa, Coeficiente de Rendimento do Aluno e comprovantes referentes ao Anexo II em PDF único (até 5Mb).**

6.2.2. Na aba **RECURSOS HUMANOS**, o(a) orientador(a) deverá indicar **apenas um(a) discente**, por nome ou CPF, especificando sua modalidade de participação (**BOLISTA ou VOLUNTÁRIO(A)**), sendo vedada a indicação simultânea nas duas modalidades. Deverá, ainda, informar os colaboradores, conforme orientação constante no item 5.3 deste edital.

Ressalta-se que **alunos de graduação não poderão ser cadastrados como colaboradores neste PAIC.**

6.2.3. Na aba **CRONOGRAMA** deverão ser indicadas as etapas da pesquisa, obrigatoriamente compreendidas entre **agosto de 2026 e julho de 2027**. O(a) orientador(a) deverá assegurar que todas as atividades estejam devidamente vinculadas ao(s) respectivo(s) mês(es) de execução.

6.2.4. A aba **CURRÍCULO dispensa preenchimento**. Devendo os comprovantes referentes ao Anexo II serem inseridos em PDF único juntamente com o projeto na Plataforma E-campus.

6.2.5. Não serão aceitas inscrições submetidas após a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.3. O(a) orientador(a) deverá informar a **área de conhecimento do projeto**, conforme a classificação do **CNPq**, a qual será utilizada como referência para a avaliação da(s) proposta(s). Será permitida a seleção de **apenas uma área**, sendo considerada válida a **última opção registrada no sistema**.

6.4. Nos casos de duplicidade de inscrição, será considerada para a candidatura a bolsa apenas a sinalizada como prioridade #1.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os critérios e suas pontuações para classificação das propostas são apresentados no **Anexo 1**, conforme tabela a seguir:

| Item | Avaliação do Mérito do Projeto | Pontuação |
|------|---|-----------|
| 1 | Relevância do Tema de Pesquisa | 0 a 2 |
| 2 | Estrutura Textual (Clareza e Coerência) | 0 a 2 |

| | | |
|---|------------------------|--------|
| 3 | Objetivos do Projeto | 0 a 2 |
| 4 | Metodologia do projeto | 0 a 2 |
| 5 | Referencial Teórico | 0 a 2 |
| | Total | 0 a 10 |

7.2. Os projetos avaliados terão sua pontuação registrada em documento contendo a lista dos projetos avaliados, em ordem classificatória, com a pontuação correspondente.

7.3. Em caso de empate na pontuação do projeto, será adotado como primeiro critério de desempate o **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente indicado(a)**. Persistindo o empate, será considerada a **análise do Currículo Lattes do(a) orientador(a)**, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

7.4. Os projetos que obtiverem uma pontuação total inferior a 6 (seis) serão desclassificados.

7.5. Ao final da análise e julgamento dos projetos, os pareceristas, além de atribuírem a pontuação deles, irão emitir o parecer conclusivo de cada projeto, informando se o respectivo estará:

- Recomendado - com pontuação igual ou superior a 6 (seis)
- Não Recomendado.

7.6. As propostas RECOMENDADAS serão ordenadas em uma lista de classificação decrescente baseada na nota final de classificação deste certame.

7.7. Os projetos que não forem contemplados com bolsas, poderão participar do programa como **VOLUNTÁRIOS**, com as mesmas obrigações dos bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas neste Edital. O quantitativo de vagas para voluntário será proporcional ao número de bolsistas, mediante manifestação em formulário próprio da instituição (Anexo III).

Observação: O VOLUNTÁRIO é o estudante indicado pelo orientador que faz parte do projeto do orientador (a) e que não tem direito à bolsa de iniciação à pesquisa. Os projetos selecionados serão também ordenados em uma lista decrescente de notas para classificação dos projetos.

7.8. As propostas serão eliminadas, em caso de:

- Descumprimento do edital;
- Inadequação ou não aderência do Projeto aos objetivos do Programa de Iniciação Científica;
- Planos de trabalhos iguais para diferentes candidatos, com eliminação de todos os candidatos envolvidos.
- Pendências documentais, por parte do orientador e/ou do aluno;
- Ausência de documentos exigidos.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Os resultados referentes à **homologação das inscrições** e à **avaliação preliminar dos projetos** serão divulgados nos canais oficiais de comunicação institucional, incluindo o **site do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV)**, os **murais físicos do hospital**, e, quando aplicável, na página do **Programa de Iniciação Científica – PAIC do HUGV**, conforme o Cronograma estabelecido neste Edital.

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) (orientador(a) e discente) acompanhar todos os atos, retificações e comunicados referentes ao presente processo seletivo, por meio dos canais oficiais de comunicação institucional.

8.3. Aos(às) candidatos(as) (orientador(a) e discente) será atribuída **total responsabilidade pelas informações prestadas** no ato da inscrição, respondendo, inclusive, pela veracidade dos dados informados. A apresentação de informações inverídicas, bem como o envio de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, corrompidos ou em desacordo com o solicitado neste Edital, poderá implicar **indeferimento da inscrição ou desclassificação**, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. A Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e o Comitê Institucional do HUGV/UFAM não se responsabilizam por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de problemas de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, instabilidade de conexão ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Caberá interposição de recurso na avaliação preliminar dos projetos.

8.6. Os recursos deverão ser interpostos conforme as orientações deste Edital, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico **ic.hugv-ufam@ebserh.gov.br**, com cópia a **sgpits.hugv-ufam@ebserh.gov.br**, com o título da mensagem "**RECURSO PAIC – [nome do projeto]**", observados os prazos estabelecidos no Cronograma. O envio deverá conter a identificação do(a) candidato(a), a etapa objeto do recurso e a devida fundamentação.

9. DAS CONVOCAÇÕES

9.1. Após a divulgação do resultado final, os(as) discentes selecionados(as) deverão encaminhar à **Coordenação do Programa do HUGV-UFAM/HU Brasil** os documentos exigidos neste Edital, por meio do endereço eletrônico **ic.hugv-ufam@ebserh.gov.br**, com cópia para **sgpits.hugv-ufam@ebserh.gov.br**, observados os prazos estabelecidos no Cronograma deste edital.

9.2. O e-mail deverá conter, no campo "Assunto", a seguinte identificação: "**DOCUMENTOS PAIC – [nome completo do(a) discente]**".

9.3. BOLSISTA:

- Documento oficial de identificação com foto (RG - frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de quitação eleitoral emitida no ano corrente;

- Comprovante de residência, constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) discente, uma declaração do(a) titular do comprovante (acompanhada de seu documento pessoal com foto), deverá ser anexada atestando que o(a) discente reside no endereço. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;
- Comprovante de conta corrente, emitido no ano corrente, no BANCO BRADESCO ou NEXT, constando: nome completo do(a) discente, números da Agência e da Conta Corrente com os respectivos dígitos. Se for o caso, cobrir o código de segurança do cartão. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros ou conta conjunta. Os(as) discentes que não possuem conta corrente devem solicitar a carta de abertura no e-mail ic.hugv-ufam@ebserh.gov.br, com o título da mensagem "ABERTURA DE CONTA" informando o nome completo e número do CPF. Os dados bancários devem ser atualizados no e-Campus, anexando o comprovante;
- Declaração de matrícula (assinada pelo Coordenador do curso de graduação) informando o período em que o(a) discente está matriculado e que não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução;
- Histórico Escolar da graduação atualizado no ato da requisição da bolsa;
- Currículo Lattes atualizado, no ano corrente da requisição da bolsa;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo bolsista, orientador e dirigente máximo da Instituição (Superintendente/HUGV). Os dados não poderão ser preenchidos manualmente. Deve ser datado do primeiro dia útil do mês de início da bolsa. Deve conter todas as páginas, as quais devem estar legíveis e sem qualquer alteração textual, devendo permanecer idêntico ao seu estado original. Este documento será fornecido pelo Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde-SGPITS/HUGV;
- **O CPF e o comprovante bancário deverão ser inseridos pelo candidato(a) na área de documentos pessoais no SIGFAPEAM;**
- Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências, assinada pelo(a) Bolsista e pelo(a) Orientador(a) atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM. A declaração deve estar assinada e datada do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa.
- Caso o(a) discente não entregue a documentação solicitada até a data estabelecida no Cronograma deste Edital, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) discente sem bolsa da lista de espera.

9.3.1. VOLUNTÁRIOS:

- Documento oficial de identificação com foto (RG - frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de quitação eleitoral emitida no ano corrente;
- Comprovante de residência, constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) discente, uma declaração do(a) titular do comprovante (acompanhada de seu documento pessoal com foto), deverá ser anexada atestando que o(a) discente reside no endereço. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;
- Declaração de matrícula (assinada pelo Coordenador do curso de graduação) informando o período em que o(a) discente está matriculado e que não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução;
- Histórico Escolar da graduação atualizado no ato da requisição da bolsa;
- Currículo Lattes atualizado, no ano corrente da requisição da bolsa;
- Declaração que tem interesse em participar como voluntário(a) no PAIC, informando o nome do projeto, com anuência de orientador e colaboradores do HUGV, inserir em outros documentos no e-Campus, conforme modelo **ANEXO III**;

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E DO CANCELAMENTO

10.1. Substituição de Bolsistas

- Em caso da necessidade de substituição do bolsista por qualquer motivo (por exemplo, desempenho insuficiente, desistência, conclusão do curso de graduação, falecimento, a pedido do bolsista etc.), o(a) orientador(a) deverá comunicar por escrito o respectivo motivo para a Coordenação do Programa PAIC HUGV-UFAM.
- Poderá ser considerado apenas um pedido de substituição por projeto, preferencialmente, até o período de 90 dias que antecede o encerramento do Programa e deverá ser solicitada pela coordenadora institucional do programa PAIC HUGV-UFAM com a devida justificativa do seu orientador.
- Nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento, poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos **dez primeiros meses** de vigência da bolsa.
- O(A) novo(a) bolsista assumirá a vaga nos termos do edital, devendo estar ciente das condições de ingresso e da necessidade de execução do projeto no prazo restante, mediante a apresentação do plano de trabalho readequado à Coordenação local do Programa.
- O(A) bolsista desligado(a) não poderá retornar ao programa na mesma vigência.
- O(A) bolsista desligado do programa deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório contendo as atividades desenvolvidas ao(à) coordenador(a) do programa no prazo de até 15 dias após o cancelamento da bolsa.
- O(a) aluno(a) substituto(a) fará jus apenas às bolsas correspondentes ao período restante de vigência do projeto, sendo vedado o recebimento retroativo.

10.2. Cancelamento

- Caso o bolsista, orientador ou projeto estejam em desacordo com as normas deste edital, o projeto será cancelado, o(a) bolsista perderá o direito à bolsa imediatamente, e a Coordenação do Programa convocará o próximo projeto classificado, respeitadas os critérios deste Edital.

- O(A) bolsista desligado(a) do programa deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório contendo as atividades desenvolvidas ao(à) coordenador(a) do programa no prazo de até 15 dias após o cancelamento do projeto.
- Caso o relatório parcial não seja entregue, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista permanecerão impedidos de participar do Programa até a regularização da pendência.
- Em decorrência do cancelamento, o(a) novo aluno(a) fará jus apenas às bolsas correspondentes ao período restante de vigência do programa, sendo vedado o recebimento retroativo. O total de bolsas a serem concedidas será equivalente à diferença entre as 12 (doze) parcelas previstas e aquelas já pagas ao(s) bolsista(s) anterior.
- O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pela Coordenadora do programa PAIC- HUGV/UFAM/HU BRASIL, mediante pedido por escrito do orientador;
- Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

- Fica assegurada a continuidade do(a) bolsista no programa em caso de afastamento temporário ou definitivo do(a) orientador(a) por motivos de licença saúde, licença maternidade ou rompimento de vínculo institucional, desde que seja indicado(a) orientador(a) substituto(a).
- O(A) orientador(a) principal afetado(a) deverá, antes de seu afastamento, indicar à Coordenação do Programa, por escrito, um(a) substituto(a) que atenda aos requisitos e critérios deste edital.
- O(A) orientador(a) substituto(a) deverá garantir a continuidade das atividades do projeto e orientação do(a) bolsista, estando ciente das condições deste edital.

12. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

- É dever do(a) bolsista e do(a) orientador(a) realizar a entrega dos **Relatórios Parcial e Final do Projeto** por meio da plataforma **SIGFAPEAM e pelo Sistema Rede Pesquisa – Ebserh** (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>), bem como ao endereço eletrônico ic.hugv-ufam@ebserh.gov.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- A entrega dos relatórios é **obrigatória para todos(as) os(as) discentes participantes do PAIC HUGV 2026–2027**, incluindo bolsistas e voluntários(as).
- A não entrega dos Relatórios implicará pendência para o(a) orientador(a) e para o(a) discente, resultando na **impossibilidade de participação em futuros processos seletivos do PAIC**, enquanto a pendência não for sanada, sem prejuízo da **obrigação de restituição dos valores recebidos a título de bolsa**, quando aplicável.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os dados pessoais solicitados no âmbito deste Edital serão utilizados em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, com a finalidade de identificação dos(as) candidatos(as) (orientador(a) e discente), bem como para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. Os dados coletados serão tratados em observância às disposições da LGPD, especialmente aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme disposto no art. 6º da referida Lei.

13.3. Em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência administrativa, poderão ser divulgados nos canais oficiais de comunicação institucional, incluindo o **site do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV)** e outros meios oficiais, o nome completo do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a), o número de inscrição (se houver) e o título do projeto.

13.4. Todas as informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) poderão ser acessadas, para fins institucionais, pela FAPEAM e pelo HUGV-UFAM, respeitados os limites legais e normativos aplicáveis.

13.5. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) e o(a) orientador(a) declaram ciência e concordância com os termos deste Edital, autorizando o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, exclusivamente para fins de execução do processo seletivo, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como a divulgação de informações necessárias à transparência do certame, tais como nomes, títulos dos projetos e notas obtidas.

13.6. Não caberão reclamações posteriores quanto à divulgação das informações nos termos deste Edital, estando os(as) candidatos(as) cientes de que tais dados poderão ser disponibilizados em ambiente público e eventualmente indexados por mecanismos de busca na rede mundial de computadores.

14. DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

14.1. O(a) discente e o(a) orientador(a) terão direito à **Declaração** e ao **Certificado de Participação**, observados os seguintes critérios:

- Será emitida Declaração e Certificado de Participação, com indicação de carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, aos(às) discentes e orientadores(as) que participarem integralmente do período de vigência do Projeto de Iniciação Científica;
- Em caso de substituição, o(a) discente substituto(a) fará jus ao Certificado de Participação, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, desde que a substituição ocorra em até **6 (seis) meses** do início da vigência do Projeto de Iniciação Científica;
- Em caso de substituição ocorrida após **6 (seis) meses** do início da vigência do Projeto, o(a) discente substituto(a) fará jus apenas à **Declaração de Participação Parcial**, com carga horária proporcional ao período de participação;
- O(a) discente substituído(a) fará jus exclusivamente à **Declaração de Participação Parcial**, com carga horária proporcional ao período de permanência no Projeto;
- Não será emitida Declaração ou Certificado de Participação ao(à) discente em caso de abandono do Projeto de Iniciação Científica;

- O(a) discente e o(a) respectivo(a) orientador(a) que não encaminharem o **Relatório Final**, ou que tiverem o referido relatório **reprovado**, não farão jus à emissão da Declaração ou do Certificado de Participação, até a regularização das pendências.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) respectivo(a) discente realizar a entrega do **resumo a ser publicado nos Anais do PAIC**, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- 15.2. É dever do(a) discente apresentar os resultados do projeto no **Encontro Científico e Tecnológico do HUGV**, bem como em outros eventos institucionais de divulgação científica.
- 15.3. A condição de bolsista não implicará, sob qualquer hipótese, na existência de **vínculo empregatício** com o Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-UFAM/HU Brasil).
- 15.4. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os(as) interessados(as) deverão entrar em contato com a **Gerência de Ensino e Pesquisa – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (GEP-SGPITS)**, por meio do endereço eletrônico: sgpits.hugv-ufam@ebserh.gov.br ou telefone: (92) 3305-4797.
- 15.5. Os casos omissos serão analisados pelo **Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica do HUGV-UFAM/HU BRASIL**.

ANEXO I CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1. Relevância do Tema

| | |
|------------|--|
| 1.1 | O tema do texto tem relevância social ou científica para a área de conhecimento. |
| 1.2 | O tema do texto não apresenta novidade ou relevância científica |
| 1.3 | Contribui para difusão do tema ou revisão histórica. |
| Nota (0-2) | |

2. Estrutura Textual

2.1 Clareza e concisão

| | |
|--------------------|-----------|
| Clareza das ideias | Sim / Não |
| Texto objetivo | Sim / Não |
| Nota (0-1) | |

2.2 Coerência

| | |
|------------------------|-----------|
| Articulação das ideias | Sim / Não |
| Encadeamento lógico | Sim / Não |
| Introdução adequada | Sim / Não |
| Nota (0-1) | |

3. Objetivos do Projeto

| | |
|------------|---------------------------|
| 3.1 | Objetivos científicos |
| 3.2 | Viabilidade técnica |
| 3.3 | Viabilidade metodológica |
| 3.4 | Relação com justificativa |
| Nota (0-2) | |

4. Metodologia

| | |
|------------|------------------------|
| 4.1 | Metodologia científica |
| 4.2 | Viabilidade técnica |
| 4.3 | Fundamentação teórica |
| 4.4 | Relação com objeto |
| Nota (0-2) | |

5. Tratamento Teórico

| | |
|------------|--------------------------|
| 5.1 | Referências consistentes |
| 5.2 | Relação com tema |
| 5.3 | Adequação explicativa |
| 5.4 | Atualização |
| 5.5 | Periódicos indexados |
| Nota (0-2) | |

Conclusão do Parecer

| |
|-----------------|
| Recomendado |
| Não Recomendado |

ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS ORIENTADORES

| Item | Domínio | Crítérios | Pontuação Item | Pontuação Máxima | Observações |
|------|---------|-----------|----------------|------------------|-------------|
|------|---------|-----------|----------------|------------------|-------------|

| | | | | | |
|--------------|---------------|---|------------------|---------------|---|
| 1 | Titulação | Doutorado | 1.5 | 1.5 | Pontuação não cumulativa. Será considerada a maior titulação |
| | | Mestrado Acadêmico ou Profissional | 1.0 | | |
| 2 | Cargos/Função | Coordenador de projetos de pesquisa aprovados | 0.5 | 1.0 | Os comprovantes desse item deverão ser enviados no momento da inscrição, juntamente com o Currículo Lattes, em arquivo único pdf. |
| | | Preceptor | 0.5 | 0.5 | |
| | | Participação de comissões permanentes do HUGV, tais como: Comissão de Residência Médica (COREME); Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU); Comissão Central de Farmácia e Terapêutica (CCFT); Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS); Núcleo de Segurança do Paciente (NSP); Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS); Comissão de Controle de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde (CCIRAS); Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA); dentre outras (nos últimos 5 anos). | 0.5 por comissão | 1.0 | |
| 3 | Orientações | Projetos de Iniciação Científica e TCC | 0.5 por projeto | 1.5 | Serão considerados projetos concluídos e em andamento. |
| | | Trabalho de Conclusão da Residência (TCR); Mestrado Acadêmico e Profissional; Projeto de Desenvolvimento Tecnológico. | 0.5 por projeto | 1.5 | |
| 4 | Produção | Resumos publicados em anais ou outras publicações (nos últimos 5 anos). | 0.2 por artigo | 1.0 | 0,2 ponto por resumo (até máximo cinco) publicados em anais de congresso. |
| | | Artigos indexados (nos últimos 5 anos). | 0.5 por artigo | 1.0 | |
| | | Pedido de concessão de patente ou Patente concedida; Registros de softwares; Tecnologia transferida; Produtos; Processos; Aplicações ou serviços inovadores desenvolvidos etc. | 0.5 por pedido | 1.0 | 0,5 ponto: 1 pedido ou concessão/registro; 1,0 ponto: 2 ou mais pedidos ou concessões/registros. |
| Total | | | | 0 a 10 | |

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA**

Eu, _____, discente regularmente matriculado(a), declaro, junto à **Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV/UFAM)**, que **aceito participar do Programa Institucional de Iniciação Científica – PAIC/HUGV**, na modalidade de **VOLUNTÁRIO(A)**.

Declaro, ainda, estar ciente de que minha participação ocorrerá **sem percepção de bolsa**, comprometendo-me a cumprir todas as atividades previstas no projeto de pesquisa, bem como as normas estabelecidas neste Programa, assumindo os mesmos deveres acadêmico-científicos atribuídos aos(as) bolsistas.

Informo que participarei do projeto intitulado: **XXXX** sob orientação de: **XXXXXX**

Manaus, 01 de agosto de 2026.

Acadêmico(a)

De acordo:

Manaus, 01 de agosto de 2026.

Orientador(a)

Manaus (AM), 06 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Raymisson Monteiro de Souza
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUGV-Ufam/HU BRASIL

(assinado eletronicamente)
Miharu M. Matsuura Matos
Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde

(assinado eletronicamente)
Bruna Monteiro Rodrigues
Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa

(assinado eletronicamente)
Daniel Vieira Pinto
Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Raymison Monteiro de Souza, Gerente**, em 08/04/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miharu Maguinoria Matsuura Matos, Chefe de Setor**, em 08/04/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Monteiro Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 08/04/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VIEIRA PINTO, Chefe de Unidade**, em 08/04/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59734511** e o código CRC **8B32AAF0**.